LEI ORDINÁRIA Nº 120

de 22 de março de 1993

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELO RAMIRO LOEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

É concedido aos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroagido a 1° de Janeiro de 1993, reajuste salarial na taxa de 30% (trinta por cento) sobre os vigentes valores das respectivas remunerações.

Art. 2°..

As doenças da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

ELO RAMIRO LOEFFPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em